



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria da Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

00007



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**  
**PROCESSO Nº 042/2022**

REFERENTE

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.

PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias.

EMISSÃO

19 DE JANEIRO DE 2022

ABERTURA LANCES

01 DE FEVEREIRO DE 2022

09:00 HORAS

# TERMO DE REFERÊNCIA

## Peças para manutenção de ar condicionado para municipalidade

### 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, de acordo com as especificações, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 - JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista as variáveis climáticas da nossa região, onde se apresenta inverno com temperaturas muito baixas e verão muito quentes, a contratação de empresa para fornecimento de peças de reparo de ar condicionado para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, com o intuito de mantê-los em perfeitas condições de uso, aumentando a eficiência e longevidade dos mesmos, além de colaborar com diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.

Em relação ao serviço de manutenção, levando-se em consideração o princípio da economicidade a prefeitura municipal de Francisco Beltrão realizou a contratação de um funcionário efetivo, um técnico especialista em manutenção de ar condicionado.

Quanto à quantidade solicitada, a mesma foi baseada na demanda dos últimos 12 meses. Nesse espaço de tempo a realização do quantitativo de serviços que serão utilizados pela administração foi devidamente planejada para que não sejam definidas quantidades insuficientes ou excessivas.

Em relação aos orçamentos foram enviados vários pedidos de orçamento para diversas empresas da região sendo que a maioria das empresas não responderam aos e-mails ou não quiseram passar orçamentos.

O valor para a contratação foi estimado com base em três orçamentos. A pesquisa de preço ao aplicativo "Menor Preço" do Estado do Paraná, não foi utilizada pois não houve resultados que atendessem a especificação dos itens.

### 3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os serviços não necessitam ser prestados por uma única empresa.

### 4 - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

Não se aplica.

### 5 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Não se aplica

### 6 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretarias de Saúde, na sede da prefeitura municipal de Francisco Beltrão, localizado na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº1000, bairro centro no Município de Francisco Beltrão.

## 7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 10(dez) dias**, única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) **meses (vigência)**

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8 – OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

### DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

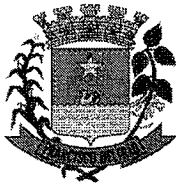
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 12.000 btus	10	UN	R\$ 665,00	R\$ 6.650,00
2		Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 18.000 btus	10	UN	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00
3		Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 24.000 btus	10	UN	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00
4		Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 36.000 btus	10	UN	R\$ 684,67	R\$ 6.846,67
5		Botijão de gás 13 kg R22	5	UN	R\$ 1.290,87	R\$ 6.454,37
6		Botijão de gás 13 kg R410	10	UN	R\$ 1.675,37	R\$ 16.753,70
7		Cano de cobre 1/2 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	200	M	R\$ 44,50	R\$ 8.900,00
8		Cano de cobre 1/4 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	400	M	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
9		Cano de cobre 3/4 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	40	M	R\$ 62,71	R\$ 2.508,27
10		Cano de cobre 3/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	200	M	R\$ 31,40	R\$ 6.280,00
11		Cano de cobre 5/16 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	40	M	R\$ 31,72	R\$ 1.268,93
12		Cano de cobre 5/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	40	M	R\$ 53,95	R\$ 2.158,00
13		Cano de cobre 7/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	40	M	R\$ 82,00	R\$ 3.280,00
14		Capacitor Simples 15 uf	10	UN	R\$ 30,67	R\$ 306,67
15		Capacitor Simples 20 uf	10	UN	R\$ 27,33	R\$ 273,33
16		Capacitor Simples 30 uf	50	UN	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
17		Capacitor Simples 35 uf	50	UN	R\$ 36,33	R\$ 1.816,67
18		Capacitor Simples 40 uf	50	UN	R\$ 33,73	R\$ 1.686,67
19		Capacitor Simples 45 uf	50	UN	R\$ 43,27	R\$ 2.163,33
20		Capacitor Simples 50 uf	10	UN	R\$ 44,93	R\$ 449,33
21		Capacitor Simples 55 uf	10	UN	R\$ 48,27	R\$ 482,67
22		Capacitor Duplo 15 uf	10	UN	R\$ 31,00	R\$ 310,00
23		Capacitor Duplo 20 uf	10	UN	R\$ 33,00	R\$ 330,00
24		Capacitor Duplo 30 uf	50	UN	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
25		Capacitor Duplo 35 uf	50	UN	R\$ 45,42	R\$ 2.270,83
26		Capacitor Duplo 40 uf	50	UN	R\$ 45,42	R\$ 2.270,83
27		Capacitor Duplo 45 uf	50	UN	R\$ 45,42	R\$ 2.270,83
28		Capacitor Duplo 50 uf	10	UN	R\$ 79,13	R\$ 791,33

29	Capacitor Duplo 55 uf	10	UN	R\$ 79,13	R\$ 791,33
30	Compressor rotativo 12.000 btus	15	UN	R\$ 977,13	R\$ 14.657,00
31	Compressor rotativo 18.000 btus	10	UN	R\$ 1.508,33	R\$ 15.083,33
32	Compressor rotativo 24.000 btus	10	UN	R\$ 1.546,00	R\$ 15.460,00
33	Compressor rotativo 36.000 btus	10	UN	R\$ 2.010,67	R\$ 20.106,67
34	Compressor rotativo 9.000 btus	15	UN	R\$ 1.116,67	R\$ 16.750,00
35	Compressor rotativo acima de 30.000/piso teto	10	UN	R\$ 2.004,67	R\$ 20.046,67
36	Controle remoto universal para ar condicionado	30	UN	R\$ 56,28	R\$ 1.688,40
37	Filtro de ar	50	UN	R\$ 48,71	R\$ 2.435,33
38	Fita pvc branca para isolamento e refrigeração de ar condicionado	60	UN	R\$ 8,35	R\$ 501,00
39	Flangeador Excentrico	2	UN	R\$ 378,67	R\$ 757,33
40	Hélice para condensadores	40	UN	R\$ 316,80	R\$ 12.672,00
41	Kit Flangeador	1	UN	R\$ 412,67	R\$ 412,67
42	Mangueira cristal transparente 1/2 (metro)	150	M	R\$ 6,17	R\$ 925,00
43	Mangueira cristal transparente 3/8 (metro)	150	M	R\$ 6,43	R\$ 965,00
44	Mangueira cristal transparente 5/8 (metro)	150	M	R\$ 6,43	R\$ 965,00
45	Manifold para R22	2	UN	R\$ 288,33	R\$ 576,67
46	Manifold para r410	2	UN	R\$ 288,33	R\$ 576,67
47	Motor de ventilação unidade externa para ar 12.000 btus	15	UN	R\$ 391,80	R\$ 5.877,00
48	Motor de ventilação unidade externa para ar 18.000 btus	10	UN	R\$ 534,00	R\$ 5.340,00
49	Motor de ventilação unidade externa para ar 24.000 btus	10	UN	R\$ 693,33	R\$ 6.933,33
50	Motor de ventilação unidade externa para ar 36.000 btus	10	UN	R\$ 743,47	R\$ 7.434,67
51	Motor de ventilação unidade externa para ar 9.000 btus	15	UN	R\$ 384,75	R\$ 5.771,25
52	Placa com controle universal	35	UN	R\$ 301,67	R\$ 10.558,33
53	Placa de display	40	UN	R\$ 272,28	R\$ 10.891,33
54	Placa montada original	40	UN	R\$ 398,62	R\$ 15.944,67
55	Sensor	40	UN	R\$ 50,67	R\$ 2.026,67
56	Sensor de degelo e temperatura 10 k	40	UN	R\$ 50,67	R\$ 2.026,67
57	Sensor de degelo e temperatura 5 k	40	UN	R\$ 50,67	R\$ 2.026,67
58	Suporte condensador de ar condicionado 4 furos	20	UN	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
59	Suporte condensador de ar condicionado 5 furos	20	UN	R\$ 76,07	R\$ 1.521,33
60	Termostato	40	UN	R\$ 183,62	R\$ 7.344,67
61	Tubo esponjoso 1/2 para ar condicionado	60	UN	R\$ 7,30	R\$ 438,00
62	Tubo esponjoso 1/4 para ar condicionado	60	UN	R\$ 6,97	R\$ 418,00
63	Tubo esponjoso 3/8 para ar condicionado	60	UN	R\$ 6,97	R\$ 418,00
64	Tubo esponjoso 5/8 para ar condicionado	60	UN	R\$ 7,63	R\$ 458,00
65	Ventilador interno para ar 12.000 btus	5	UN	R\$ 393,33	R\$ 1.966,67
66	Ventilador interno para ar 18.000 btus	5	UN	R\$ 419,33	R\$ 2.096,67
67	Ventilador interno para ar 24.000 btus	5	UN	R\$ 503,47	R\$ 2.517,33
68	Ventilador interno para ar 36.000 btus	2	UN	R\$ 759,28	R\$ 1.518,57
69	Ventilador interno para ar 9.000 btus	5	UN	R\$ 376,67	R\$ 1.883,33

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$323.633,66**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000-076

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 – Processo nº 42/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM
<b>1 – ADS REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 15.010.214/0001-16.</b> Itens 04 R\$684,67; 06 R\$1.200,00; 10 R\$31,40; 13 R\$82,00; 37 R\$48,71; 39 R\$378,56; 40 R\$316,80; 41 R\$412,67; 42 R\$6,17; 43 R\$6,43; 44 R\$6,43; 47 R\$391,80; 48 R\$534,00; 49 R\$693,33; 50 R\$743,47; 51 R\$384,75; 52 R\$275,00; 53 R\$272,28; 54 R\$398,62; 55 R\$50,67; 56 R\$50,67; 57 R\$50,67; 58 R\$48,00; 59 R\$76,07; 60 R\$183,62; 65 R\$393,33; 66 R\$419,33; 67 R\$503,47; 68 R\$759,28 e 69 R\$376,67.
<b>2 – JCP COMÉRCIO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 31.423.546/0001-89.</b> Itens 01 R\$529,62; 07 R\$30,97; 08 R\$14,99; 09 R\$48,47; 11 R\$19,98; 12 R\$39,96; 14 R\$12,85; 15 R\$14,99; 16 R\$16,99; 17 R\$17,47; 18 R\$19,88; 19 R\$31,50; 20 R\$27,30; 21 R\$39,90; 23 R\$19,94; 24 R\$25,00; 25 R\$27,50; 26 R\$31,00; 27 R\$32,96; 28 R\$39,90; 29 R\$45,00; 32 R\$1.122,99; 36 R\$35,01; 38 R\$7,20; 45 R\$187,49 e 46 R\$187,79.
<b>3 – META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP. CNPJ Nº 27.518.373/0001-05</b> Itens 05 R\$862,89; 30 R\$852,43; 31 R\$819,90; 33 R\$1.574,89; 34 R\$651,89 e 35 R\$1.803,60.
<b>4 – RPF COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ Nº 03.217.016/0001-49.</b> Itens 02 R\$505,82; 03 R\$505,24; 22 R\$18,20; 61 R\$4,90; 62 R\$3,90; 63 R\$4,38 e 64 R\$5,90.
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 268.944,61 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).</b>

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de março de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A10-5B17-02CD-3650

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 04/03/2022 15:59:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4A10-5B17-02CD-3650>

## 10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da secretaria solicitante

## 11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo s servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo:

- Secretaria de Administração: Marcos Ronaldo Koerich, CPF 056.982.839-23, Fone 3520-2117.
- Secretaria de Saúde: Kelly Salvati, CPF 064.282.559-95, Fone: 3520-2136.
- Secretaria de Educação: Edyo Leandro Santi, CPF : 384.242.749-20, Fone: 3520-2146.
- Secretaria de Assistência Social: Genuir Merlos, CPF:020.132.169-63, Fone: 98833-8654

a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

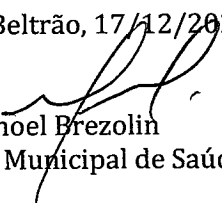
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 17/12/2021
- Secretaria Municipal de Saúde.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Kelly Salvati.
- Telefone para Contato: (46) 35202136.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 13 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 17/12/2021

  
Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de Saúde

  
Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.



## 14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I - Orçamentos
- ANEXO II - Obtenção da mediana/media
- ANEXO III -
- ANEXO IV -

## ORÇAMENTO PARA PEÇAS E FERRAMENTAS PARA AR CONDICIONADO

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	ADS Valor Unitário
1	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 12.000 btus	10	UN	R\$ 625,00
2	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 18.000 btus	10	UN	R\$ 640,00
3	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 24.000 btus	10	UN	R\$ 640,00
4	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 36.000 btus	10	UN	R\$ 684,00
5	Botijão de gás 13 kg R22	5	UN	R\$ 1.325,00
6	Botijão de gás 13 kg R410	10	UN	R\$ 1.712,00
7	Cano de cobre 1/2 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	200	M	R\$ 47,50
8	Cano de cobre 1/4 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	400	M	R\$ 25,00
9	Cano de cobre 3/4 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	40	M	R\$ 68,12
10	Cano de cobre 3/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	200	M	R\$ 33,20
11	Cano de cobre 5/16 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	40	M	R\$ 23,17
12	Cano de cobre 5/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	40	M	R\$ 55,85
13	Cano de cobre 7/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	40	M	R\$ 98,00
14	Capacitor Simples 15 uf	10	UN	R\$ 32,00
15	Capacitor Simples 20 uf	10	UN	R\$ 32,00
16	Capacitor Simples 30 uf	50	UN	R\$ 34,00
17	Capacitor Simples 35 uf	50	UN	R\$ 34,00
18	Capacitor Simples 40 uf	50	UN	R\$ 36,20
19	Capacitor Simples 45 uf	50	UN	R\$ 44,80
20	Capacitor Simples 50 uf	10	UN	R\$ 44,80
21	Capacitor Simples 55 uf	10	UN	R\$ 44,80
22	Capacitor Duplo 15 uf	10	UN	R\$ 38,00
23	Capacitor Duplo 20 uf	10	UN	R\$ 38,00
24	Capacitor Duplo 30 uf	50	UN	R\$ 38,00
25	Capacitor Duplo 35 uf	50	UN	R\$ 46,25
26	Capacitor Duplo 40 uf	50	UN	R\$ 46,25
27	Capacitor Duplo 45 uf	50	UN	R\$ 46,25
28	Capacitor Duplo 50 uf	10	UN	R\$ 81,40
29	Capacitor Duplo 55 uf	10	UN	R\$ 81,40
30	Compressor rotativo 12.000 btus	15	UN	R\$ 812,40
31	Compressor rotativo 18.000 btus	10	UN	R\$ 1.284,00
32	Compressor rotativo 24.000 btus	10	UN	R\$ 1.700,00
33	Compressor rotativo 36.000 btus	10	UN	R\$ 2.015,00
34	Compressor rotativo 9.000 btus	15	UN	R\$ 1.100,00
35	Compressor rotativo acima de 30.000/piso teto	10	UN	R\$ 2.015,00
36	Controle remoto universal para ar condicionado	30	UN	R\$ 40,84

## ORÇAMENTO PARA PEÇAS E FERRAMENTAS PARA AR CONDICIONADO

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 12.000 btus	10	UN	600,00	R\$ 6.000,00
2	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 18.000 btus	10	UN	600,00	R\$ 6.000,00
3	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 24.000 btus	10	UN	600,00	R\$ 6.000,00
4	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 36.000 btus	10	UN	600,00	R\$ 6.000,00
5	Botijão de gás 13 kg R22	5	UN	1200,00	R\$ 6.000,00
6	Botijão de gás 13 kg R410	10	UN	1580,00	R\$ 15.800,00
7	Cano de cobre 1/2 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	200	M	48,00	R\$ 9.600,00
8	Cano de cobre 1/4 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	400	M	24,00	R\$ 9.600,00
9	Cano de cobre 3/4 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	40	M	69,00	R\$ 2.760,00
10	Cano de cobre 3/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	200	M	34,00	R\$ 6.800,00
11	Cano de cobre 5/16 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	40	M	24,00	R\$ 960,00
12	Cano de cobre 5/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	40	M	58,00	R\$ 2.320,00
13	Cano de cobre 7/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	40	M	100,00	R\$ 4.000,00
14	Capacitor Simples 15 uf	10	UN	30,00	R\$ 300,00
15	Capacitor Simples 20 uf	10	UN	30,00	R\$ 300,00
16	Capacitor Simples 30 uf	50	UN	30,00	R\$ 1.500,00
17	Capacitor Simples 35 uf	50	UN	30,00	R\$ 1.500,00
18	Capacitor Simples 40 uf	50	UN	35,00	R\$ 1.750,00
19	Capacitor Simples 45 uf	50	UN	45,00	R\$ 2.250,00
20	Capacitor Simples 50 uf	10	UN	45,00	R\$ 450,00
21	Capacitor Simples 55 uf	10	UN	45,00	R\$ 450,00
22	Capacitor Duplo 15 uf	10	UN	35,00	R\$ 350,00
23	Capacitor Duplo 20 uf	10	UN	35,00	R\$ 350,00
24	Capacitor Duplo 30 uf	50	UN	35,00	R\$ 1.750,00
25	Capacitor Duplo 35 uf	50	UN	45,00	R\$ 2.250,00
26	Capacitor Duplo 40 uf	50	UN	45,00	R\$ 2.250,00
27	Capacitor Duplo 45 uf	50	UN	45,00	R\$ 2.250,00
28	Capacitor Duplo 50 uf	10	UN	78,00	R\$ 780,00
29	Capacitor Duplo 55 uf	10	UN	78,00	R\$ 780,00
30	Compressor rotativo 12.000 btus	15	UN	780,00	R\$ 11.700,00
31	Compressor rotativo 18.000 btus	10	UN	1200,00	R\$ 12.000,00
32	Compressor rotativo 24.000 btus	10	UN	1688,00	R\$ 16.880,00
33	Compressor rotativo 36.000 btus	10	UN	1999,00	R\$ 19.990,00
34	Compressor rotativo 9.000 btus	15	UN	1000,00	R\$ 15.000,00
35	Compressor rotativo acima de 30.000/piso teto	10	UN	1999,00	R\$ 19.990,00
36	Controle remoto universal para ar condicionado	30	UN	38,00	R\$ 1.140,00
37	Filtro de ar	50	UN	58,00	R\$ 2.900,00

38	Fita pvc branca para isolamento e refrigeração de ar condicionado	60	UN	8,00	R\$ 480,00-
39	Flangeador Excêntrico	2	UN	288,00	R\$ 576,00-
40	Hélice para condensadores	40	UN	320,00	R\$ 12800,00
41	Kit Flangeador	1	UN	R\$ 280,00-	R\$ 280,00 -
42	Mangueira cristal transparente 1/2 (metro)	150	M	6,00	R\$ 900,00-
43	Mangueira cristal transparente 3/8 (metro)	150	M	6,00	R\$ 900,00-
44	Mangueira cristal transparente 5/8 (metro)	150	M	6,00	R\$ 900,00 -
45	Manifold para R22	2	UN	248,00	R\$ 496,00
46	Manifold para R22	1	UN	248,00	R\$ 248,00 -
47	Manifold para r410	2	UN	248,00	R\$ 496,00 -
48	Motor de ventilação unidade externa para ar 12.000 btus	15	UN	380,00	R\$ 5700,00
49	Motor de ventilação unidade externa para ar 18.000 btus	10	UN	580,00	R\$ 5800,00
50	Motor de ventilação unidade externa para ar 24.000 btus	10	UN	680,00	R\$ 6800,00-
51	Motor de ventilação unidade externa para ar 36.000 btus	10	UN	760,00	R\$ 7600,00
52	Motor de ventilação unidade externa para ar 9.000 btus	15	UN	380,00	R\$ 5700,00
53	Placa com controle universal	35	UN	320,00	R\$ 11200,00
54	Placa de display	40	UN	280,00	R\$ 11200,00
55	Placa montada original	40	UN	480,00	R\$ 19200,00-
56	Sensor	40	UN	58,00	R\$ 2320,00
57	Sensor de degelo e temperatura 10 k	40	UN	58,00	R\$ 2320,00
58	Sensor de degelo e temperatura 5 k	40	UN	58,00	R\$ 2320,00
59	Suporte condensador de ar condicionado 4 furos	20	UN	58,00	R\$ 1160,00-
60	Suporte condensador de ar condicionado 5 furos	20	UN	68,00	R\$ 1360,00
61	Termostato	40	UN	120,00	R\$ 4800,00-
62	Tubo esponjoso 1/2 para ar condicionado	60	UN	8,00	R\$ 480,00 -
63	Tubo esponjoso 1/4 para ar condicionado	60	UN	8,00	R\$ 480,00 -
64	Tubo esponjoso 3/8 para ar condicionado	60	UN	8,00	R\$ 480,00 -
65	Tubo esponjoso 5/8 para ar condicionado	60	UN	8,00	R\$ 480,00 -
66	Ventilador interno para ar 12.000 btus	5	UN	380,00	R\$ 1900,00-
67	Ventilador interno para ar 18.000 btus	5	UN	420,00	R\$ 2100,00-
68	Ventilador interno para ar 24.000 btus	5	UN	520,00	R\$ 2600,00-
69	Ventilador interno para ar 36.000 btus	2	UN	680,00	R\$ 1360,00-
70	Ventilador interno para ar 9.000 btus	5	UN	380,00	R\$ 1900,00-

08.451.188/0001-04  
MULTITEC ASSISTÊNCIA  
ELETRICIDADE EM  
ELETRODOMÉSTICOS LTDA.  
Rua Dom Pedro II, 157  
São Miguel CEP 85602-110  
Francisco Beltrão - PR



ORÇAMENTO: 005460

DATA ORÇAMENTO: 15/12/2021

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

CNPJ: 77.816.510/0001-66

000013

Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS

Número: 1000

Bairro: CENTRO

Fone: (46) 3520-2121

CEP: 85601-030 FRANCISCO BELTRAO / PR

Vendedor: 18 - BRUNO BORGHELOTT

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unit Líquido	Valor Total
00001988	BOMBA DRENAGEM AGUA SPLIT 220V MINI ORANGE 12L/H ATE 3C	UN	40,00	770,00	30.800,00
00004384	GAS R22 ONU 1018 CLORODIFLUORMETANO	KG	68,00	99,09	6.738,12
00005513	GAS R410A FLUIDO ONU 3163/2/2	UN	113,00	152,92	17.279,96
00003179	TUBO COBRE 1/2	MT	200,00	38,00	7.600,00
00002016	TUBO COBRE 1/4	MT	400,00	18,00	7.200,00
00003660	TUBO COBRE 3/4	MT	40,00	51,00	2.040,00
00003143	TUBO COBRE 3/8	MT	200,00	27,00	5.400,00
00001071	TUBO COBRE 5/8	MT	40,00	48,00	1.920,00
00003682	CAPACITOR 20 MFD 380/440V TERMINAL	UN	20,00	20,00	400,00
00000122	CAPACITOR 30MFD 380/440V C/ TERM.	UN	50,00	35,00	1.750,00
00004563	CAPACITOR 35MFD 380/440V TERMINAL	UN	100,00	45,00	4.500,00
00000747	CAPACITOR 40MFD 380V/440V C/ TERMINAL	UN	100,00	30,00	3.000,00
00000124	CAPACITOR 45MFD 380/440V TERMINAL	UN	100,00	40,00	4.000,00
00001877	CAPACITOR 50MFD 440V C/TERMINAL 50X120	UN	20,00	45,00	900,00
00006097	CAPACITOR 55 MFD 380/440V C/TE	UN	20,00	55,00	1.100,00
00000677	CAPACITOR 15 MFD 380/440V TERMINAL	UN	20,00	20,00	400,00
00003683	CAPACITOR 25+1,5 440V C/TER. DUPLO	UN	10,00	26,00	260,00
00003684	CAPACITOR 30+1,5 MFD 440V C/TER. DUPLO	UN	50,00	35,00	1.750,00
00003103	COMPRESSOR ROT.HIGHLY 9502 BTUS 220V	UN	30,00	1.339,00	40.170,00
00003722	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000BTUS 3HP	UN	10,00	2.041,00	20.410,00
00006330	COMPRESSOR ASK89D53UEZ	UN	10,00	1.250,00	12.500,00
00001286	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL AR COND. SPLIT	UN	30,00	90,00	2.700,00
00006945	FILTRO AR	UN	50,00	28,00	1.400,00
00001876	FITA PVC BRANCA ROLO C/10MTS	UN	60,00	9,00	540,00
00006009	FLANGEADOR 1/4 A 3/4 C/CATRA.EOSDUGOLD	UN	2,00	658,00	1.316,00
00003388	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2MM SPLIT	MT	150,00	7,50	1.125,00
00006025	MANIFOLD R22/407C/410A C/VALV/ADAP EOS	UN	2,00	367,00	734,00
00006619	MANIFOLD R410/407/22 C/2 MANG 5/16X1/4 E 1 MA	UN	2,00	367,00	734,00
00006186	MOTOR VENT AXIAL BZS/MXS/LTS/ABS 07.09.12 G2P	UN	10,00	390,00	3.900,00
00003163	MOTOR VENT CD KOS 18G2P/KOS 24FCQC LX	UN	10,00	442,00	4.420,00
00006262	MOTOR VENT AXIAL KOS 24.30FCQCG2P/ KOS 30FCQC	UN	2,00	700,00	1.400,00
00005556	HELICE CD KOSG2P/BZ/AB	UN	40,00	187,00	7.480,00
00002200	PLACA ELETR UNIVERSAL C/CONTROLE REMOTO 220V	UN	35,00	255,00	8.925,00
00004341	SENSOR TEMPERATURA ELE EVAPORADOR SI 12/18	UN	80,00	35,00	2.800,00
00003933	SUPORTE 400MM 7 A 12KG CON. SPLIT 3 FUROS	UN	20,00	45,00	900,00
00003638	SUPORTE 500MM CON. 12 A 30KG SPLIT	UN	20,00	90,00	1.800,00
00001038	TERMOSTATO CAP. 1M 20/120 25A 110/220V	UN	40,00	315,00	12.600,00
00000549	TUBO POLIPEX INVERTER 1/2 X 10MM	UN	60,00	6,00	360,00
00002960	TUBO POLIPEX INVERTER 1/4 X 10MM	UN	60,00	5,00	300,00
00000286	TUBO POLIPEX INVERTER 3/8 X 10MM	UN	60,00	5,00	300,00
00001285	TUBO POLIPEX INVERTER 5/8 X 10MM	UN	60,00	7,00	420,00
00004485	MOTOR VENTILADOR AC 53W 220-240V60HZ	UN	2,00	940,00	1.880,00
00001346	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000BTUS SANYO SCROLL	UN	20,00	3.255,00	65.100,00
00003162	MOTOR VENT CD KOSG2P/BZ/AB/LT/MX 07	UN	30,00	375,00	11.250,00
00006169	MANGUEIRA INS. AP 5/8UNC 1,5M MG	UN	150,00	8,22	1.233,00

Valor Bruto: 303.735,08

Desconto: 0,00

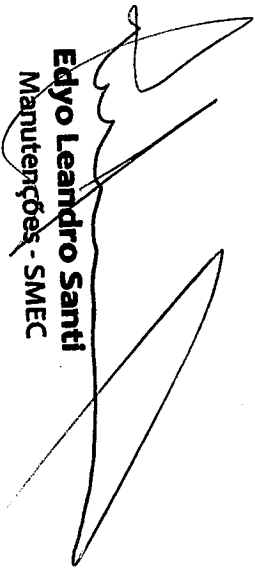
Total Líquido: 303.735,08

## ORÇAMENTO PARA PEÇAS E FERRAMENTAS PARA AR CONDICIONADO

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	MULTITEC Valor unitário	AQUECEBEM Valor Unitário	ADS Valor Unitário	MÉDIA	Valor total
1	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 12.000 btus	10	UN	R\$ 600,00	R\$ 770,00	R\$ 625,00	R\$ 665,00	R\$ 6.650,00
2	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 18.000 btus	10	UN	R\$ 600,00	R\$ 770,00	R\$ 640,00	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00
3	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 24.000 btus	10	UN	R\$ 600,00	R\$ 770,00	R\$ 640,00	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00
4	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 36.000 btus	10	UN	R\$ 600,00	R\$ 770,00	R\$ 684,00	R\$ 684,67	R\$ 6.846,67
5	Botijão de gás 13 kg R22	5	UN	R\$ 1.200,00	R\$ 1.347,62	R\$ 1.325,00	R\$ 1.290,87	R\$ 6.454,37
6	Botijão de gás 13 kg R410	10	UN	R\$ 1.580,00	R\$ 1.734,11	R\$ 1.712,00	R\$ 1.675,37	R\$ 16.753,70
7	Cano de cobre 1/2 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	200	M	R\$ 48,00	R\$ 38,00	R\$ 47,50	R\$ 44,50	R\$ 8.900,00
8	Cano de cobre 1/4 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	400	M	R\$ 24,00	R\$ 14,00	R\$ 25,00	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
9	Cano de cobre 3/4 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	40	M	R\$ 69,00	R\$ 51,00	R\$ 68,12	R\$ 62,71	R\$ 2.508,27
10	Cano de cobre 3/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	200	M	R\$ 34,00	R\$ 27,00	R\$ 33,20	R\$ 31,40	R\$ 6.280,00
11	Cano de cobre 5/16 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	40	M	R\$ 24,00	R\$ 48,00	R\$ 23,17	R\$ 31,72	R\$ 1.268,93
12	Cano de cobre 5/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	40	M	R\$ 58,00	R\$ 48,00	R\$ 55,85	R\$ 53,95	R\$ 2.158,00
13	Cano de cobre 7/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	40	M	R\$ 100,00	R\$ 48,00	R\$ 98,00	R\$ 82,00	R\$ 3.280,00
14	Capacitor Simples 15 uf	10	UN	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 32,00	R\$ 30,67	R\$ 306,67
15	Capacitor Simples 20 uf	10	UN	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 32,00	R\$ 27,33	R\$ 273,33
16	Capacitor Simples 30 uf	50	UN	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 34,00	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
17	Capacitor Simples 35 uf	50	UN	R\$ 30,00	R\$ 45,00	R\$ 34,00	R\$ 36,33	R\$ 1.816,67
18	Capacitor Simples 40 uf	50	UN	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 36,20	R\$ 33,73	R\$ 1.686,67
19	Capacitor Simples 45 uf	50	UN	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 44,80	R\$ 43,27	R\$ 2.163,33
20	Capacitor Simples 50 uf	10	UN	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 44,80	R\$ 44,93	R\$ 449,33

51	Motor de ventilação unidade externa para ar-36.000 btus	10	UN	R\$ 760,00	R\$ 700,00	R\$ 770,40	R\$ 743,47	R\$ 7.434,67
52	Motor de ventilação unidade externa para ar 9.000 btus	15	UN	R\$ 380,00	R\$ 400,00	R\$ 374,25	R\$ 384,75	R\$ 5.771,25
53	Placa com controle universal	35	UN	R\$ 320,00	R\$ 255,00	R\$ 330,00	R\$ 301,67	R\$ 10.558,33
54	Placa de display	40	UN	R\$ 280,00	R\$ 255,00	R\$ 281,85	R\$ 272,28	R\$ 10.891,33
55	Placa montada original	40	UN	R\$ 480,00	R\$ 255,00	R\$ 460,85	R\$ 398,62	R\$ 15.944,67
56	Sensor	40	UN	R\$ 58,00	R\$ 35,00	R\$ 59,00	R\$ 50,67	R\$ 2.026,67
57	Sensor de degelo e temperatura 10 k	40	UN	R\$ 58,00	R\$ 35,00	R\$ 59,00	R\$ 50,67	R\$ 2.026,67
58	Sensor de degelo e temperatura 5 k	40	UN	R\$ 58,00	R\$ 35,00	R\$ 59,00	R\$ 50,67	R\$ 2.026,67
59	Suporte condensador de ar condicionado 4 furos	20	UN	R\$ 58,00	R\$ 45,00	R\$ 59,00	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
60	Suporte condensador de ar condicionado 5 furos	20	UN	R\$ 68,00	R\$ 90,00	R\$ 70,20	R\$ 76,07	R\$ 1.521,33
61	Termostato	40	UN	R\$ 120,00	R\$ 315,00	R\$ 115,85	R\$ 183,62	R\$ 7.344,67
62	Tubo esponjoso 1/2 para ar condicionado	60	UN	R\$ 8,00	R\$ 6,00	R\$ 7,90	R\$ 7,30	R\$ 438,00
63	Tubo esponjoso 1/4 para ar condicionado	60	UN	R\$ 8,00	R\$ 5,00	R\$ 7,90	R\$ 6,97	R\$ 418,00
64	Tubo esponjoso 3/8 para ar condicionado	60	UN	R\$ 8,00	R\$ 5,00	R\$ 7,90	R\$ 6,97	R\$ 418,00
65	Tubo esponjoso 5/8 para ar condicionado	60	UN	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 7,90	R\$ 7,63	R\$ 458,00
66	Ventilador interno para ar 12.000 btus	5	UN	R\$ 380,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 393,33	R\$ 1.966,67
67	Ventilador interno para ar 18.000 btus	5	UN	R\$ 420,00	R\$ 418,00	R\$ 420,00	R\$ 419,33	R\$ 2.096,67
68	Ventilador interno para ar 24.000 btus	5	UN	R\$ 520,00	R\$ 500,00	R\$ 490,40	R\$ 503,47	R\$ 2.517,33
69	Ventilador interno para ar 36.000 btus	2	UN	R\$ 680,00	R\$ 940,00	R\$ 657,85	R\$ 759,28	R\$ 1.518,57
70	Ventilador interno para ar 9.000 btus	5	UN	R\$ 380,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 376,67	R\$ 1.883,33

O documento da Universidade foi copiado via TABLET / O SR. OSUNO, 35243645

  
**Edyo Leandro Santi**  
 Manutenções - SMEC



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

006.016

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

DATA DO PROCESSO:	19/01/2022
Nº DO PROCESSO:	08/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.
VALOR R\$	R\$ 323.634,54

II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$	
200	02.001	04.122.0401.2003	3.3.90.30.25.00	000	29.000,00	
360	03.002	04.122.0404.2004		000	343.149,97	
700	04.002	04.123.0403.2006		510	458.000,00	
1110	05.002	23.122.2301.2011		000	136.160,00	
1600	06.002	08.243.0801.6016		000	9.000,00	
1730	06.005	08.122.0801.2017		000	1.000,00	
2490	06.005	08.244.0801.2026		000	189.000,00	
3270	07.002	12.361.1201.2032		104	465.912,50	
3540	07.002	12.365.1201.2033		104	275.000,00	
3720	07.002	12.365.1201.2034		103	520.000,00	
4070	07.002	12367.1201.2036		104	25.000,00	
4370	07.003	12.361.1201.2038		104	340.000,00	
5130	08.006	10.122.1001.2044		303	55.740,00	
5470	08.006	10.301.1001.2046		3.3.90.30.04.00	494	1.789.680,74





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000017

5670	08.006	10.301.1001.2047		494	295.713,51
6100	08.006	10.302.1001.2051		494	1.986.268,74
7910	11.001	15.452.1501.2065		000	396.500,00
8460	11.003	06.182.1503.2070		515	222.000,00
8710	11.003	26.782.2002.2071		000	944.019,42
9250	12.002	18.542.1801.2076		000	125.000,00
9430	13.001	04.121.0402.2077		000	48.000,00
9750	13.003	15.125.1502.2080		013	50.000,00
9970	14.001	27.812.2701.2081		000	354.300,00

Obs: saldo orçamentário em: 11/01/2021

**V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios  
Recursos vinculados à educação básica.  
Recursos vinculados a E.C. 29/00.

-----  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000018

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

**PUBLICADO**

DATA: 07/01/2022

EDIÇÃO N.º 2428

FLS: 71

ASS: 3

Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021, que designa os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio, que passa a ficar assim constituída:

**I - PREGOEIROS:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) ALEX BRUNO CHIES;
- c) DANIELA RAITZ.

**II - EQUIPE DE APOIO GERAL:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) LORIZETE ARTUZO;
- c) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
- d) NILEIDE TEREZINHA PERSZEL;
- e) ALEX BRUNO CHIES;
- f) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2021.

  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 21/2022

000019

Equipamento

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>21</b>	<b>Aquisição de Material</b>	19/01/2022	69
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	41/2022	
<b>Local</b>			
43	GABINETE DO SECRETARIO		
<b>Órgão</b>			
03	Secretaria Municipal de Administração		
<b>Forma de pagamento</b>			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
		365 Dias	

**Descrição:**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.

**Justificativa:**

Tendo em vista as variáveis climáticas da nossa região, onde se apresenta inverno com temperaturas muito baixas e verão muito quentes, a contratação de empresa para fornecimento de peças de reparo de ar condicionado para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, com o intuito de mantê-los em perfeitas condições de uso, aumentando a eficiência e longevidade dos mesmos, além de colaborar com diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.

Em relação ao serviço de manutenção, levando-se em consideração o princípio da economicidade a prefeitura municipal de Francisco Beltrão realizou a contratação de um funcionário efetivo, um técnico especialista em manutenção de ar condicionado.

Quanto à quantidade solicitada, a mesma foi baseada na demanda dos últimos 12 meses. Nesse espaço de tempo a realização do quantitativo de serviços que serão utilizados pela administração foi devidamente planejada para que não sejam definidas quantidades insuficientes ou excessivas.

Em relação aos orçamentos foram enviados vários pedidos de orçamento para diversas empresas da região sendo que a maioria das empresas não responderam aos e-mails ou não quiseram passar orçamentos.

O valor para a contratação foi estimado com base em três orçamentos. A pesquisa de preço ao aplicativo "Menor Preço" do Estado do Paraná, não foi utilizada pois não houve resultados que atendessem a especificação dos itens.

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
079299	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 12.000 BTUS	UN	10,00	665,00	6.650,00
079300	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 18.000 BTUS	UN	10,00	670,00	6.700,00
079301	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 24.000 BTUS	UN	10,00	670,00	6.700,00
079302	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 36.000 BTUS	UN	10,00	684,67	6.846,70
079303	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG R22	UN	5,00	1.290,87	6.454,35
079304	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG R410	UN	10,00	1.675,37	16.753,70
079305	CANO DE COBRE 1/2 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	M	200,00	44,50	8.900,00
079306	CANO DE COBRE 1/4 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	M	400,00	21,00	8.400,00
079307	CANO DE COBRE 3/4 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	M	40,00	62,71	2.508,40
079308	CANO DE COBRE 3/8 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	M	200,00	31,40	6.280,00
079309	CANO DE COBRE 5/16 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	M	40,00	31,72	1.268,80
079310	CANO DE COBRE 5/8 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	M	40,00	53,95	2.158,00
079311	CANO DE COBRE 7/8 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	M	40,00	82,00	3.280,00
079312	CAPACITOR SIMPLES 15 UF	UN	10,00	30,67	306,70
079313	CAPACITOR SIMPLES 20 UF	UN	10,00	27,33	273,30
079314	CAPACITOR SIMPLES 30 UF	UN	50,00	33,00	1.650,00
079315	CAPACITOR SIMPLES 35 UF	UN	50,00	36,33	1.816,50
079316	CAPACITOR SIMPLES 40 UF	UN	50,00	33,73	1.686,50
079317	CAPACITOR SIMPLES 45 UF	UN	50,00	43,27	2.163,50
079318	CAPACITOR SIMPLES 50 UF	UN	10,00	44,93	449,30



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 21/2022

0000 0

					Página:2
079319	CAPACITOR SIMPLES 55 UF	UN	10,00	48,27	482,70
079320	CAPACITOR DUPLO 15 UF	UN	10,00	31,00	310,00
079321	CAPACITOR DUPLO 20 UF	UN	10,00	33,00	330,00
079322	CAPACITOR DUPLO 30 UF	UN	50,00	36,00	1.800,00
079323	CAPACITOR DUPLO 35 UF	UN	50,00	45,42	2.271,00
079324	CAPACITOR DUPLO 40 UF	UN	50,00	45,42	2.271,00
079325	CAPACITOR DUPLO 45 UF	UN	50,00	45,42	2.271,00
079326	CAPACITOR DUPLO 50 UF	UN	10,00	79,13	791,30
079327	CAPACITOR DUPLO 55 UF	UN	10,00	79,13	791,30
079328	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	UN	15,00	977,13	14.656,95
079329	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	UN	10,00	1.508,33	15.083,30
079330	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS	UN	10,00	1.546,00	15.460,00
079331	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	UN	10,00	2.010,67	20.106,70
079332	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	UN	15,00	1.116,67	16.750,05
079333	COMPRESSOR ROTATIVO ACIMA DE 30.000/PISO TETO	UN	10,00	2.004,67	20.046,70
079334	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	UN	30,00	56,28	1.688,40
079335	FILTRO DE AR	UN	50,00	48,71	2.435,50
079336	FITA PVC BRANCA PARA ISOLAMENTO E REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO	UN	60,00	8,35	501,00
079337	FLANGEADOR EXCÊNTRICO	UN	2,00	378,67	757,34
079338	HÉLICE PARA CONDENSADORES	UN	40,00	316,80	12.672,00
079339	KIT FLANGEADOR	UN	1,00	412,67	412,67
079340	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE ½ (METRO)	M	150,00	6,17	925,50
079341	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 3/8 (METRO)	M	150,00	6,43	964,50
079342	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 5/8 (METRO)	M	150,00	6,43	964,50
079343	MANIFOLD PARA R22	UN	2,00	288,33	576,66
079344	MANIFOLD PARA R410	UN	2,00	288,33	576,66
079345	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 12.000 BTUS	UN	15,00	391,80	5.877,00
079346	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 18.000 BTUS	UN	10,00	534,00	5.340,00
079347	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 24.000 BTUS	UN	10,00	693,33	6.933,30
079348	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 36.000 BTUS	UN	10,00	743,47	7.434,70
079349	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 9.000 BTUS	UN	15,00	384,75	5.771,25
079350	PLACA COM CONTROLE UNIVERSAL	UN	35,00	301,67	10.558,45
079351	PLACA DE DISPLAY	UN	40,00	272,28	10.891,20
079352	PLACA MONTADA ORIGINAL	UN	40,00	398,62	15.944,80
079353	SENSOR	UN	40,00	50,67	2.026,80
079354	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 10 K	UN	40,00	50,67	2.026,80
079355	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 5 K	UN	40,00	50,67	2.026,80
079356	SUPORTE CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO 4 FUROS	UN	20,00	54,00	1.080,00
079357	SUPORTE CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO 5 FUROS	UN	20,00	76,07	1.521,40
079358	TERMOSTATO	UN	40,00	183,62	7.344,80
079359	TUBO ESPONJOSO ½ PARA AR CONDICIONADO	UN	60,00	7,30	438,00
079360	TUBO ESPONJOSO 1/4 PARA AR CONDICIONADO	UN	60,00	6,97	418,20
079361	TUBO ESPONJOSO 3/8 PARA AR CONDICIONADO	UN	60,00	6,97	418,20
079362	TUBO ESPONJOSO 5/8 PARA AR CONDICIONADO	UN	60,00	7,63	457,80
079363	VENTILADOR INTERNO PARA AR 12.000 BTUS	UN	5,00	393,33	1.966,65
079364	VENTILADOR INTERNO PARA AR 18.000 BTUS	UN	5,00	419,33	2.096,65
079365	VENTILADOR INTERNO PARA AR 24.000 BTUS	UN	5,00	503,47	2.517,35
079366	VENTILADOR INTERNO PARA AR 36.000 BTUS	UN	2,00	759,28	1.518,56
079367	VENTILADOR INTERNO PARA AR 9.000 BTUS	UN	5,00	376,67	1.883,35
				<b>TOTAL</b>	<b>323.634,54</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>323.634,54</b>



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**

000.001

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

**08/2022**

## **OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.**

**DATA DA  
SESSÃO PÚBLICA: 01/02/2022**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº08/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 01/02/2022**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão-Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – Centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**01 de fevereiro de 2022 às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Marques Pécoits, Alex Bruno Chies e Daniela Raitz, designados pela Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 01 de fevereiro de 2022 às 09h00min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2 DO OBJETO**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

006023

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)** e **[www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)**.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2149/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3520-2136.

---

**3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

---

- 3.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, **que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:
  - 3.2.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
  - 3.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
  - 3.2.3 Os benefícios referidos no item 3.2.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 3.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 3.2.3, considera-se:
  - 3.3.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Francisco Beltrão;
  - 3.3.2 Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:
    - 3.3.2.1 Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000.004

Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

- 3.4 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

**4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [alexlicitacaofb@gmail.com](mailto:alexlicitacaofb@gmail.com).

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [alexlicitacaofb@gmail.com](mailto:alexlicitacaofb@gmail.com).

4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

**5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

---

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000025

orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

---

## 6 DO CREDENCIAMENTO

---

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

**8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

- 8.1 No dia **01 de fevereiro de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado por item unitário.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

006029

- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
  - 8.20.2 por empresas brasileiras;
  - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.1 O pregoeiro convocará via chat, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito local e regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada; Momento o qual informará a licitante sobre a prioridade.
  - 8.22.2 Os benefícios referidos no item 8.22.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às seriadas em âmbito regional.
- 8.23 Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá realizar a negociação, encaminhando pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
  - 8.25.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
  - 8.25.3 Os benefícios referidos no item 3.2.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às seriadas em âmbito regional.



- 8.26 Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## 10 DA HABILITAÇÃO

---



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

006-031

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **60 (sessenta)** dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



- 10.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.6.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.7. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:**
- 10.7.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.8.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.8.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 - Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.9.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.10.** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

- 10.11. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

**11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

---

- 11.7. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.8. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.9. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.10. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **alexlicitacao@fb@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.10.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.10.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.10.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



**vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.10.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11.11. A proposta deverá conter:**

11.11.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.11.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.11.3. **Indicação/especificação** produtos e marca;

11.11.4. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.11.5. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.11.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

11.11.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.11.8. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.11.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**11.12.** A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

## **12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

**12.1.** A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Alex Bruno Chies.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

001-035

O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

- 12.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

**13. DOS RECURSOS**

---

- 13.1. Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 13.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 13.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

**14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em



que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

## 16. DO PAGAMENTO

---

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

16.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

006.037

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

- 17.1.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3.** Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são próprios do município, vinculados à educação básica e a E.C. 29/00. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2003		000
360	03.002	04.122.0404.2004		000
700	04.002	04.123.0403.2006		510
1110	05.002	23.122.2301.2011		000
1600	06.002	08.243.0801.6016		000
1730	06.005	08.122.0801.2017		000
2490	06.005	08.244.0801.2026		000
3270	07.002	12.361.1201.2032		104
3540	07.002	12.365.1201.2033		104
3720	07.002	12.365.1201.2034		103
4070	07.002	12367.1201.2036		104
4370	07.003	12.361.1201.2038		104
5130	08.006	10.122.1001.2044	3.3.90.30.25.00	303
5470	08.006	10.301.1001.2046	3.3.90.30.04.00	494
5670	08.006	10.301.1001.2047		494
6100	08.006	10.302.1001.2051		494
7910	11.001	15.452.1501.2065		000
8460	11.003	06.182.1503.2070		515
8710	11.003	26.782.2002.2071		000
9250	12.002	18.542.1801.2076		000
9430	13.001	04.121.0402.2077		000
9750	13.003	15.125.1502.2080		013
9970	14.001	27.812.2701.2081		000



---

**18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 18.1.** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.2.** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6.** Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7.** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8.** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

---

**19. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

---

- 19.1.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

---

**20. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 20.1.** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

006039

**20.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

**20.3.** Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

---

**21. DAS PENALIDADES**

---

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**21.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**21.4.** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000.040

Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pífida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 21.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 21.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 21.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 21.8.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 21.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 21.11.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000.041

Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 21.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.16.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

**22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

- 22.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

---

**23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

- 23.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

001.042

- 24.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 24.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5.** Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6.** O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7.** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12.** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13.** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-bre> estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 24.14.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000.043

- 24.15.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16.** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 24.18.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20.** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 24.25.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.26.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Ata de Registro de Preços.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

006044

Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2022.

.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

001.045

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
Item	Cód.	Especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
01	79299	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 12.000 BTUS	10,00	UN	665,00	6.650,00
02	79300	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 18.000 BTUS	10,00	UN	670,00	6.700,00
03	79301	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 24.000 BTUS	10,00	UN	670,00	6.700,00
04	79302	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 36.000 BTUS	10,00	UN	684,67	6.846,70
05	79303	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG R22	5,00	UN	1.290,87	6.454,35
06	79304	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG R410	10,00	UN	1.675,37	16.753,70
07	79305	CANO DE COBRE 1/2 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	200,00	METRO	44,50	8.900,00
08	79306	CANO DE COBRE 1/4 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	400,00	METRO	21,00	8.400,00
09	79307	CANO DE COBRE 3/4 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	40,00	METRO	62,71	2.508,40
10	79308	CANO DE COBRE 3/8 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	200,00	METRO	31,40	6.280,00
11	79309	CANO DE COBRE 5/16 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	40,00	METRO	31,72	1.268,80
12	79310	CANO DE COBRE 5/8 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	40,00	METRO	53,95	2.158,00
13	79311	CANO DE COBRE 7/8 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	40,00	METRO	82,00	3.280,00
14	79312	CAPACITOR SIMPLES 15 UF	10,00	UN	30,67	306,70
15	79313	CAPACITOR SIMPLES 20 UF	10,00	UN	27,33	273,30
16	79314	CAPACITOR SIMPLES 30 UF	50,00	UN	33,00	1.650,00
17	79315	CAPACITOR SIMPLES 35 UF	50,00	UN	36,33	1.816,50
18	79316	CAPACITOR SIMPLES 40 UF	50,00	UN	33,73	1.686,50
19	79317	CAPACITOR SIMPLES 45 UF	50,00	UN	43,27	2.163,50
20	79318	CAPACITOR SIMPLES 50 UF	10,00	UN	44,93	449,30
21	79319	CAPACITOR SIMPLES 55 UF	10,00	UN	48,27	482,70
22	79320	CAPACITOR DUPLO 15 UF	10,00	UN	31,00	310,00
23	79321	CAPACITOR DUPLO 20 UF	10,00	UN	33,00	330,00
24	79322	CAPACITOR DUPLO 30 UF	50,00	UN	36,00	1.800,00
25	79323	CAPACITOR DUPLO 35 UF	50,00	UN	45,42	2.271,00
26	79324	CAPACITOR DUPLO 40 UF	50,00	UN	45,42	2.271,00
27	79325	CAPACITOR DUPLO 45 UF	50,00	UN	45,42	2.271,00
28	79326	CAPACITOR DUPLO 50 UF	10,00	UN	79,13	791,30
29	79327	CAPACITOR DUPLO 55 UF	10,00	UN	79,13	791,30
30	79328	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	15,00	UN	977,13	14.656,95
31	79329	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	10,00	UN	1.508,33	15.083,30
32	79330	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS	10,00	UN	1.546,00	15.460,00
33	79331	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	10,00	UN	2.010,67	20.106,70



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

006.046

34	79332	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	15,00	UN	1.116,67	16.750,05
35	79333	COMPRESSOR ROTATIVO ACIMA DE 30.000/PISO TETO	10,00	UN	2.004,67	20.046,70
36	79334	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	30,00	UN	56,28	1.688,40
37	79335	FILTRO DE AR	50,00	UN	48,71	2.435,50
38	79336	FITA PVC BRANCA PARA ISOLAMENTO E REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO	60,00	UN	8,35	501,00
39	79337	FLANGEADOR EXCÊNTRICO	2,00	UN	378,67	757,34
40	79338	HÉLICE PARA CONDENSADORES	40,00	UN	316,80	12.672,00
41	79339	KIT FLANGEADOR	1,00	UN	412,67	412,67
42	79340	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE ½ (METRO)	150,00	METRO	6,17	925,50
43	79341	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 3/8 (METRO)	150,00	METRO	6,43	964,50
44	79342	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 5/8 (METRO)	150,00	METRO	6,43	964,50
45	79343	MANIFOLD PARA R22	2,00	UN	288,33	576,66
46	79344	MANIFOLD PARA R410	2,00	UN	288,33	576,66
47	79345	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 12.000 BTUS	15,00	UN	391,80	5.877,00
48	79346	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 18.000 BTUS	10,00	UN	534,00	5.340,00
49	79347	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 24.000 BTUS	10,00	UN	693,33	6.933,30
50	79348	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 36.000 BTUS	10,00	UN	743,47	7.434,70
51	79349	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 9.000 BTUS	15,00	UN	384,75	5.771,25
52	79350	PLACA COM CONTROLE UNIVERSAL	35,00	UN	301,67	10.558,45
53	79351	PLACA DE DISPLAY	40,00	UN	272,28	10.891,20
54	79352	PLACA MONTADA ORIGINAL	40,00	UN	398,62	15.944,80
55	79353	SENSOR	40,00	UN	50,67	2.026,80
56	79354	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 10 K	40,00	UN	50,67	2.026,80
57	79355	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 5 K	40,00	UN	50,67	2.026,80
58	79356	SUPORTE CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO 4 FUROS	20,00	UN	54,00	1.080,00
59	79357	SUPORTE CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO 5 FUROS	20,00	UN	76,07	1.521,40
60	79358	TERMOSTATO	40,00	UN	183,62	7.344,80
61	79359	TUBO ESPONJOSO ½ PARA AR CONDICIONADO	60,00	UN	7,30	438,00
62	79360	TUBO ESPONJOSO 1/4 PARA AR CONDICIONADO	60,00	UN	6,97	418,20
63	79361	TUBO ESPONJOSO 3/8 PARA AR CONDICIONADO	60,00	UN	6,97	418,20
64	79362	TUBO ESPONJOSO 5/8 PARA AR CONDICIONADO	60,00	UN	7,63	457,80
65	79363	VENTILADOR INTERNO PARA AR 12.000 BTUS	5,00	UN	393,33	1.966,65
66	79364	VENTILADOR INTERNO PARA AR 18.000 BTUS	5,00	UN	419,33	2.096,65
67	79365	VENTILADOR INTERNO PARA AR 24.000 BTUS	5,00	UN	503,47	2.517,35
68	79366	VENTILADOR INTERNO PARA AR 36.000 BTUS	2,00	UN	759,28	1.518,56
69	79367	VENTILADOR INTERNO PARA AR 9.000 BTUS	5,00	UN	376,67	1.883,35

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$323.634,54 (trezentos e vinte e três mil seiscientos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**

## II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da prefeitura municipal de Francisco Beltrão, localizado na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº1000, bairro centro no Município de Francisco Beltrão.

2.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000047

2.2.1. O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- 2.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), **pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### III - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Tendo em vista as variáveis climáticas da nossa região, onde se apresenta inverno com temperaturas muito baixas e verão muito quentes, a contratação de empresa para fornecimento de peças de reparo de ar condicionado para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, com o intuito de mantê-los em perfeitas condições de uso, aumentando a eficiência e longevidade dos mesmos, além de colaborar com diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.
- 3.2. Em relação ao serviço de manutenção, levando-se em consideração o princípio da economicidade a prefeitura municipal de Francisco Beltrão realizou a contratação de um funcionário efetivo, um técnico especialista em manutenção de ar condicionado.
- 3.3. Quanto à quantidade solicitada, a mesma foi baseada na demanda dos últimos 12 meses. Nesse espaço de tempo a realização do quantitativo de serviços que serão utilizados pela administração foi devidamente planejada para que não sejam definidas quantidades insuficientes ou excessivas.
- 3.4. Em relação aos orçamentos foram enviados vários pedidos de orçamento para diversas empresas da região sendo que a maioria das empresas não responderam aos e-mails ou não quiseram passar orçamentos.

### VI - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
- a) **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
- b) **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.
- c) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.



- d) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

#### **VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- 7.7. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

#### **VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 8.1. Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento;
- 8.3. Deverá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade;





- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será feita pelos **Servidores Marcos Ronaldo Koerich, CPF 056.982.839-23, Fone 3520-2117, Kelly Salvati, CPF 064.282.559-95, Fone: 3520-2136, Edyo Leandro Santi, CPF : 384.242.749-20, Fone: 3520-2146 e o Servidor Genuir Merlos, CPF:020.132.169-63, Fone: 98833-8654**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

#### **X - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 10.2. A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 10.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

#### **XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

- 11.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
  - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000.051

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.**

ANEXO - II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2022 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	R\$

**Informar Valor total R\$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

006.052

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.**

ANEXO - III

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(papel timbrado da licitante)**

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados neste Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

001-053

E-mail:  
Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º 08/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000054

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.

ANEXO - V

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº08/2022**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade., para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretarias de Saúde, na sede da prefeitura municipal de Francisco Beltrão, localizado na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº1000, bairro centro no Município de Francisco Beltrão.

**3.2.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

**3.2.1.** O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.1.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

**4.1.1 Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

**4.1.2 Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

**4.1.3** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

**4.1.4** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**4.1.5** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 5.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.8. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- 5.9. Deverá assegurar-se que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto;

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento;
- 6.3. Deverá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.





- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000.058

**8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**8.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**8.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**8.3.3.3.** número do item e descrição do produto;

**8.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**8.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**8.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

**8.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**8.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, educação básica e E.C. 29/00, com a seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2003		000
360	03.002	04.122.0404.2004		000
700	04.002	04.123.0403.2006		510
1110	05.002	23.122.2301.2011		000
1600	06.002	08.243.0801.6016		000
1730	06.005	08.122.0801.2017		000
2490	06.005	08.244.0801.2026		000
3270	07.002	12.361.1201.2032		104
3540	07.002	12.365.1201.2033		104
3720	07.002	12.365.1201.2034		103
4070	07.002	12367.1201.2036	3.3.90.30.25.00	104
4370	07.003	12.361.1201.2038	3.3.90.30.04.00	104
5130	08.006	10.122.1001.2044		303
5470	08.006	10.301.1001.2046		494
5670	08.006	10.301.1001.2047		494
6100	08.006	10.302.1001.2051		494
7910	11.001	15.452.1501.2065		000
8460	11.003	06.182.1503.2070		515
8710	11.003	26.782.2002.2071		000
9250	12.002	18.542.1801.2076		000
9430	13.001	04.121.0402.2077		000
9750	13.003	15.125.1502.2080		013
9970	14.001	27.812.2701.2081		000

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

**8.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**8.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**8.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



**8.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**8.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**8.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da A CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

**9.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**9.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**9.2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será feita pelos Servidores Marcos Ronaldo Koerich, CPF 056.982.839-23, Fone 3520-2117, Kelly Salvati, CPF 064.282.559-95, Fone: 3520-2136, Edyo Leandro Santi, CPF : 384.242.749-20, Fone: 3520-2146 e o Servidor Genuir Merlos, CPF:020.132.169-63, Fone: 98833-8654, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**9.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETAN, Senhora MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 940.611.819-04 e portadora do RG nº 6.043.011-0.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**10.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**10.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**10.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**10.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**10.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000.060

cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

**11.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**11.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**11.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**11.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**11.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**11.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**11.3.** A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**11.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

**14.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000061

dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**14.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**14.4.** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**14.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**14.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**14.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000.062

- 14.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 14.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 14.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 14.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000.063

**15.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.5.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2022**

**15.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, .... de ..... de 2021.

.....  
**Prefeito Municipal**  
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda  
Contratada  
(NOME)  
**Representante Legal**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000.064

PARECER JURÍDICO N.º 0056/2022

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Saúde pretende a futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade, ao custo máximo de R\$ 323.634,54 (trezentos e vinte e três mil seiscientos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"





O processo licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93<sup>3</sup> e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02<sup>4</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

<sup>3</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>4</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02) e a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item unitário;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade com base na demanda dos últimos 12 (doze) meses;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguinte orçamentos: ADS Refrigeração Ltda, Multitec Assistência Técnica em Eletrodomésticos Ltda, Aquecebem Sistemas a Gás e Climatização, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos menores valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Municipal nº 251/2020 e no art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade, ao custo máximo de R\$ 323.634,54 (trezentos e vinte e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná


006067

três mil seiscientos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>5</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I<sup>6</sup> da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 19 de janeiro de 2022.

  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETO 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

---

<sup>5</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>6</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Peças e acessórios aparelho ar condicionado**

**Descrição Detalhada:** Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Bomba Remoção , Material: Plástico , Características Adicionais: Tensão 230 Vac, 50/60 Hz, Vazão 14 Lts/H , Aplicação: Condensador Elgin, Modelo Mini Orange 30.000 Btus

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 665,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

**2 - Peças e acessórios aparelho ar condicionado**

**Descrição Detalhada:** Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Bomba Remoção , Material: Plástico , Características Adicionais: Tensão 230 Vac, 50/60 Hz, Vazão 14 Lts/H , Aplicação: Condensador Elgin, Modelo Mini Orange 30.000 Btus

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 670,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

**3 - Peças e acessórios aparelho ar condicionado**

**Descrição Detalhada:** Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Bomba Remoção , Material: Plástico , Características Adicionais: Tensão 230 Vac, 50/60 Hz, Vazão 14 Lts/H , Aplicação: Condensador Elgin, Modelo Mini Orange 30.000 Btus

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 670,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

**4 - Peças e acessórios aparelho ar condicionado**

**Descrição Detalhada:** Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Bomba Remoção , Material: Plástico , Características Adicionais: Tensão 230 Vac, 50/60 Hz, Vazão 14 Lts/H , Aplicação: Condensador Elgin, Modelo Mini Orange 30.000 Btus

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 684,67

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

**5 - Gás refrigeração**

**Descrição Detalhada:** Gás Refrigeração Tipo: R 22 , Aplicação: Câmara De Congelamento -18°C

000069

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 5

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 1.290,87

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (5)

**6 - Gás refrigeração**

**Descrição Detalhada:** Gás Refrigeração Tipo: R 22 , Aplicação: Câmara De Congelamento -18°C

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 1.675,37

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

**7 - Conexão metálica**

**Descrição Detalhada:** Conexão Metálica Material: Latão , Bitola: 1/4 POL, Aplicação: Máquina De Teste Rápido , Características Adicionais: Temperatura De Trabalho -5.A.60°C , Tipo: Reta

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 200

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 44,50

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (200)

**8 - Conexão metálica**

**Descrição Detalhada:** Conexão Metálica Material: Latão , Bitola: 1/4 POL, Aplicação: Máquina De Teste Rápido , Características Adicionais: Temperatura De Trabalho -5.A.60°C , Tipo: Reta

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 400

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 21,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (400)

**9 - Conexão metálica**

**Descrição Detalhada:** Conexão Metálica Material: Latão , Bitola: 1/4 POL, Aplicação: Máquina De Teste Rápido , Características Adicionais: Temperatura De Trabalho -5.A.60°C , Tipo: Reta

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 40

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 62,71

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (40)

**10 - Conexão metálica**

**Descrição Detalhada:** Conexão Metálica Material: Latão , Bitola: 1/4 POL, Aplicação: Maquina De Teste Rápido , Características Adicionais: Temperatura De Trabalho -5.A.60°C , Tipo: Reta

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 200

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 31,40

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (200)

006070

**11 - Conexão metálica**

**Descrição Detalhada:** Conexão Metálica Material: Latão , Bitola: 1/4 POL, Aplicação: Maquina De Teste Rápido , Características Adicionais: Temperatura De Trabalho -5.A.60°C , Tipo: Reta

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 40

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 31,72

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (40)

**12 - Conexão metálica**

**Descrição Detalhada:** Conexão Metálica Material: Latão , Bitola: 1/4 POL, Aplicação: Maquina De Teste Rápido , Características Adicionais: Temperatura De Trabalho -5.A.60°C , Tipo: Reta

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 40

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 53,95

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (40)

**13 - Conexão metálica**

**Descrição Detalhada:** Conexão Metálica Material: Latão , Bitola: 1/4 POL, Aplicação: Maquina De Teste Rápido , Características Adicionais: Temperatura De Trabalho -5.A.60°C , Tipo: Reta

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 40

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 82,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (40)

**14 - Capacitor**

**Descrição Detalhada:** Capacitor Capacitância: 0,6 MICROF, Tensão: 380 Vac , Material: Plástico

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 30,67

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

**15 - Capacitor**

Descrição Detalhada: Capacitor Capacitância: 0,6 MICROF, Tensão: 380 Vac , Material: Plástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Unitário (R\$): 27,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (10)

000071

**16 - Capacitor**

Descrição Detalhada: Capacitor Capacitância: 0,6 MICROF, Tensão: 380 Vac , Material: Plástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 50

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Unitário (R\$): 33,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (50)

**17 - Capacitor**

Descrição Detalhada: Capacitor Capacitância: 0,6 MICROF, Tensão: 380 Vac , Material: Plástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 50

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Unitário (R\$): 36,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (50)

**18 - Capacitor**

Descrição Detalhada: Capacitor Capacitância: 0,6 MICROF, Tensão: 380 Vac , Material: Plástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 50

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Unitário (R\$): 33,73

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (50)

**19 - Capacitor**

Descrição Detalhada: Capacitor Capacitância: 0,6 MICROF, Tensão: 380 Vac , Material: Plástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 50

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Unitário (R\$): 43,27

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (50)

**20 - Capacitor**

Descrição Detalhada: Capacitor Capacitância: 0,6 MICROF, Tensão: 380 Vac , Material: Plástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Unitário (R\$): 44,93

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (10)

**21 - Capacitor**

**Descrição Detalhada:** Capacitor Capacitância: 0,6 MICROF, Tensão: 380 Vac , Material: Plástico

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 48,27

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

000072

**22 - Capacitor**

**Descrição Detalhada:** Capacitor Capacitância: 0,6 MICROF, Tensão: 380 Vac , Material: Plástico

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 31,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

**23 - Capacitor**

**Descrição Detalhada:** Capacitor Capacitância: 0,6 MICROF, Tensão: 380 Vac , Material: Plástico

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 33,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

**24 - Capacitor**

**Descrição Detalhada:** Capacitor Capacitância: 0,6 MICROF, Tensão: 380 Vac , Material: Plástico

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 50

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 36,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (50)

**25 - Capacitor**

**Descrição Detalhada:** Capacitor Capacitância: 0,6 MICROF, Tensão: 380 Vac , Material: Plástico

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 50

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 45,42

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (50)

**26 - Capacitor**

**Descrição Detalhada:** Capacitor Capacitância: 0,6 MICROF, Tensão: 380 Vac , Material: Plástico

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 50

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 45,42

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (50)



**27 - Capacitor**

Descrição Detalhada: Capacitor Capacitância: 0,6 MICROF, Tensão: 380 Vac , Material: Plástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 45,42

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (50)

000073

**28 - Capacitor**

Descrição Detalhada: Capacitor Capacitância: 0,6 MICROF, Tensão: 380 Vac , Material: Plástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 79,13

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (10)

**29 - Capacitor**

Descrição Detalhada: Capacitor Capacitância: 0,6 MICROF, Tensão: 380 Vac , Material: Plástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 79,13

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (10)

**30 - Peças / acessórios equipamentos especializados**

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Aplicação 4: Espectrômetro De Raio-X , Referência 3: 532248010208 , Tipo 11: Filtro De Ar

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 977,13

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (15)

**31 - Peças / acessórios equipamentos especializados**

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Aplicação 4: Espectrômetro De Raio-X , Referência 3: 532248010208 , Tipo 11: Filtro De Ar

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.508,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (10)

**32 - Peças / acessórios equipamentos especializados**

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Aplicação 4: Espectrômetro De Raio-X , Referência 3: 532248010208 , Tipo 11: Filtro De Ar

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 1.546,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

000074

**33 - Peças / acessórios equipamentos especializados**

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Aplicação 4: Espectrômetro De Raio-X , Referência 3: 532248010208 , Tipo 11: Filtro De Ar

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 2.010,67

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

**34 - Peças / acessórios equipamentos especializados**

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Aplicação 4: Espectrômetro De Raio-X , Referência 3: 532248010208 , Tipo 11: Filtro De Ar

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 15

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 1.116,67

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (15)

**35 - Peças / acessórios equipamentos especializados**

**Descrição Detalhada:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Aplicação 4: Espectrômetro De Raio-X , Referência 3: 532248010208 , Tipo 11: Filtro De Ar

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 2.004,67

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

**36 - Controle remoto**

**Descrição Detalhada:** Controle Remoto Referência: Zh-Lt-01 , Tipo: Sem Fio , Aplicação: Aparelho Ar Condicionado Split De 24.000 Btu'S

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 30

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 56,28

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (30)

**37 - Unidade descontaminação ar**

**Descrição Detalhada:** Unidade Descontaminação Ar Tipo: Compacta E Portátil , Tipo Sistema: Filtragem , Forma Filtragem: Pré-Filtro Bactericida / Filtro Hepa , Características Adicionais: Baixo Nível Ruído/Fácil Instalação , Aplicação: Descontaminação Ambiental Doméstica/Comercial

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 50

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 48,71

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (50)

000075

**38 - Fita encabeçamento**

**Descrição Detalhada:** Fita Encabeçamento Material: Pvc , Cor: Branco Ártico , Largura: 4 MM, Aplicação: Acabamento Móveis , Comprimento: 22

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 60

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 8,35

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (60)

**39 - Conjunto Flangeador**

**Descrição Detalhada:** Conjunto Flangeador Componentes: Corpo Base/Mordente/Ponteiras/Cortador Tubo , Aplicação: Tubulação Metálica , Sistema Medida Mordente: Métrico , Sistema Medida Ponteiras: Métrico , Características Adicionais: Alargador De Tubo 1/2 Pol A 1 Pol Para Flange 45°

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 378,67

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (2)

**40 - Circulador ar**

**Descrição Detalhada:** Circulador Ar Tipo: Inclínvel , Quantidade Velocidade: 3 , Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Grade Removível, Regulagem Até 90° , Material: Aço E Plástico , Potência Máxima: 300

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 40

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 316,80

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (40)

**41 - Conjunto Flangeador**

**Descrição Detalhada:** Conjunto Flangeador Componentes: Corpo Base/Mordente/Ponteiras/Cortador Tubo , Aplicação: Tubulação Metálica , Sistema Medida Mordente: Métrico , Sistema Medida Ponteiras: Métrico , Características Adicionais: Alargador De Tubo 1/2 Pol A 1 Pol Para Flange 45°

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 412,67

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)

**42 - Conexão mangueira**

**Descrição Detalhada:** Conexão Mangueira Material: Polipropileno , Tipo: Adaptador Redutor , Diâmetro Maior: 9 A 13 MM, Diâmetro Menor: 3 A 5 MM, Aplicação: Mangueiras De Laboratório

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 150

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 6,17

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (150)

000.076

**43 - Conexão mangueira**

**Descrição Detalhada:** Conexão Mangueira Material: Polipropileno , Tipo: Adaptador Redutor , Diâmetro Maior: 9 A 13 MM, Diâmetro Menor: 3 A 5 MM, Aplicação: Mangueiras De Laboratório

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 150

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 6,43

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (150)

**44 - Conexão mangueira**

**Descrição Detalhada:** Conexão Mangueira Material: Polipropileno , Tipo: Adaptador Redutor , Diâmetro Maior: 9 A 13 MM, Diâmetro Menor: 3 A 5 MM, Aplicação: Mangueiras De Laboratório

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 150

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 6,43

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (150)

**45 - Conjunto Manifold**

**Descrição Detalhada:** Conjunto Manifold Componentes: Conjunto De 3 Curvas Em Aço Inoxidável Abraçadeira , Aplicação: Sistema De Envase

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 288,33

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (2)

**46 - Conjunto Manifold**

**Descrição Detalhada:** Conjunto Manifold Componentes: Conjunto De 3 Curvas Em Aço Inoxidável Abraçadeira , Aplicação: Sistema De Envase

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 288,33

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (2)

**47 - Conjunto ventilação**

**Descrição Detalhada:** Conjunto Ventilação Componentes: Ventilador , Aplicação: Inversor Atv320 , Características Adicionais: Referência: Vz3v32c100 Schneider

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 15

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 391,80

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (15)

000077

**48 - Conjunto ventilação**

**Descrição Detalhada:** Conjunto Ventilação Componentes: Ventilador , Aplicação: Inversor Atv320 , Características Adicionais: Referência: Vz3v32c100 Schneider

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 534,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

**49 - Conjunto ventilação**

**Descrição Detalhada:** Conjunto Ventilação Componentes: Ventilador , Aplicação: Inversor Atv320 , Características Adicionais: Referência: Vz3v32c100 Schneider

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 693,33

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

**50 - Conjunto ventilação**

**Descrição Detalhada:** Conjunto Ventilação Componentes: Ventilador , Aplicação: Inversor Atv320 , Características Adicionais: Referência: Vz3v32c100 Schneider

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 743,47

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

**51 - Conjunto ventilação**

**Descrição Detalhada:** Conjunto Ventilação Componentes: Ventilador , Aplicação: Inversor Atv320 , Características Adicionais: Referência: Vz3v32c100 Schneider

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 15

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 384,75

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (15)

**52 - Controle remoto**

**Descrição Detalhada:** Controle Remoto Referência: Zh-Lt-01 , Tipo: Sem Fio , Aplicação: Aparelho Ar Condicionado Split De 24.000 Btu'S

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 35

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 301,67

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (35)

**53 - Módulo comando**

**Descrição Detalhada:** Módulo Comando Referência Fabricante: K30 Plus , Aplicação: Geradores , Tipo: Módulo De Controle

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 40

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 272,28

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (40)

**54 - Módulo comando**

**Descrição Detalhada:** Módulo Comando Referência Fabricante: K30 Plus , Aplicação: Geradores , Tipo: Módulo De Controle

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 40

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 398,62

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (40)

**55 - Sensor**

**Descrição Detalhada:** Sensor Tipo: Sensores Eletroquímicos , Aplicação: Leitura De Dados Microfluídicos , Tipo Sensor: Camada Fina Única -Au / Pt , Características Adicionais: 4 Sensores Independentes, Conector M4 (4 Pinos)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 40

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 50,67

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (40)

**56 - Sensor**

**Descrição Detalhada:** Sensor Tipo: Sensores Eletroquímicos , Aplicação: Leitura De Dados Microfluídicos , Tipo Sensor: Camada Fina Única -Au / Pt , Características Adicionais: 4 Sensores Independentes, Conector M4 (4 Pinos)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 40

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 50,67

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (40)

**57 - Sensor**

**Descrição Detalhada:** Sensor Tipo: Sensores Eletroquímicos , Aplicação: Leitura De Dados Microfluídicos , Tipo Sensor: Camada Fina Única -Au / Pt , Características Adicionais: 4 Sensores Independentes, Conector M4 (4 Pinos)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 40

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 50,67

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (40)

000.079

**58 - Suporte aparelho ar condicionado**

**Descrição Detalhada:** Suporte Aparelho Ar Condicionado Material: Ferro Galvanizado , Formato: Caixa Retangular , Aplicação: Fixação/Instalação Aparelho Ar Condicionado , Características Adicionais: Para Aparelho Com 35.000 Btus

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 54,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (20)

**59 - Suporte aparelho ar condicionado**

**Descrição Detalhada:** Suporte Aparelho Ar Condicionado Material: Ferro Galvanizado , Formato: Caixa Retangular , Aplicação: Fixação/Instalação Aparelho Ar Condicionado , Características Adicionais: Para Aparelho Com 35.000 Btus

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 76,07

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (20)

**60 - Sensor térmico**

**Descrição Detalhada:** Sensor Térmico Referência: 195007 , Aplicação: Criotanque , Modelo: Cryoplus 1

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 40

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 183,62

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (40)

**61 - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado**

**Descrição Detalhada:** Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Tubo Esponjoso , Material: Polietileno , Comprimento: 2 M, Diâmetro: 7/8 PO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 60

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 7,30

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (60)

**62 - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado**

**Descrição Detalhada:** Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Tubo Esponjoso , Material: Polietileno , Comprimento: 2 M, Diâmetro: 7/8 PO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 60

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 6,97

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (60)

**63 - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado**

**Descrição Detalhada:** Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Tubo Esponjoso , Material: Polietileno , Comprimento: 2 M, Diâmetro: 7/8 PO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 60

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 6,97

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (60)

**64 - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado**

**Descrição Detalhada:** Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Tubo Esponjoso , Material: Polietileno , Comprimento: 2 M, Diâmetro: 7/8 PO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 60

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 7,63

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (60)

**65 - Hélice ventilador**

**Descrição Detalhada:** Hélice Ventilador Material: Plástico Alta Resist. Física, Química E Mecânica , Aplicação: Ar Condicionado Split 18.000 Btu , Referência: Gree

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 5

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 393,33

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (5)

**66 - Hélice ventilador**

**Descrição Detalhada:** Hélice Ventilador Material: Plástico Alta Resist. Física, Química E Mecânica , Aplicação: Ar Condicionado Split 18.000 Btu , Referência: Gree

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 5

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 419,33

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (5)



**67 - Hélice ventilador**

**Descrição Detalhada:** Hélice Ventilador Material: Plástico Alta Resist. Física, Química E Mecânica , Aplicação: Ar Condicionado Split 18.000 Btu , Referência: Gree

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 5

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 503,47

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (5)

**68 - Hélice ventilador**

**Descrição Detalhada:** Hélice Ventilador Material: Plástico Alta Resist. Física, Química E Mecânica , Aplicação: Ar Condicionado Split 18.000 Btu , Referência: Gree

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 759,28

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (2)

**69 - Hélice ventilador**

**Descrição Detalhada:** Hélice Ventilador Material: Plástico Alta Resist. Física, Química E Mecânica , Aplicação: Ar Condicionado Split 18.000 Btu , Referência: Gree

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 5

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 376,67

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (5)

001082

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

19/01/2022 16:39:03

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 20/01/2022.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00008/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP	00005/2022			
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
42	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens	
12 mes(es)			69	

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.

## Data da Divulgação

20/01/2022

## Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 20/01/2022 às 08:00

## Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 01/02/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2022		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	42		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122040120033390302500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	323.634,54		
Data de Lançamento do Edital	19/01/2022	Data Registro	19/01/2022
Data da Abertura das Propostas	01/02/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 7795119999 (Logout)



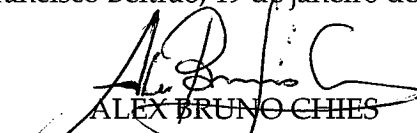
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – UASG 987565

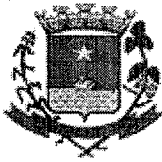
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de fevereiro de 2022**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2022**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2022.

  
ALEX BRUNO CHIES  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

006085

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2022.

PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSUNTO: : SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Solicitação de Parecer Jurídico ao Processo licitatório, de Pregão Eletrônico nº 008/2022, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR DA MUNICIPALIDADE.**

Documentos que compõem o processo digitalizado:

01	Termo de Referência
02	Parecer Contábil
03	Minuta do Edital

Atenciosamente,

ALEX BRUNO CHIES  
Pregoeiro

**DANIELA RAITZ**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Bianca Zanini Niclote

**Código Identificador:**9BE7E932**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021 – Processo nº 890/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição uniformes escolares, compostos por jaqueta, calça, camiseta e bermuda, para utilização no atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas atendidas pelo Programa Escola 2030.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO global por grupo de itens

1 – ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.255.998/0001-40. Grupo 01 R\$ 289.985,00 (Itens 01 R\$17,00; 02 R\$25,00; 03 R\$23,00 e 04 R\$79,99).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$289.985,00 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2022.

**ALEX BRUNO CHIES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Bianca Zanini Niclote

**Código Identificador:**45BAC867**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A presidente da Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de quinze de maio de dois mil e vinte e um, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 022/2021.

OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

COOPERATIVA CREDENCIADA:

Nº ORDEM	DE	NOME / RAZÃO SOCIAL
01		Cooperativa de Produtores de Frutas de Santa Maria – COOPERSANTA, para fornecimento do produto objeto do item 83 – suco de laranja integral.

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2022.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**

Presidente da Comissão Especial para credenciamento

**Publicado por:**

Bianca Zanini Niclote

**Código Identificador:**D1CD8526**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2022**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2022.

**ALEX BRUNO CHIES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Bianca Zanini Niclote

**Código Identificador:**A9ADFEE5**DRH  
EDITAL 015-222 MONITOR DE ACOLHIMENTO  
INSTITUCIONAL PSS 107-20****EDITAL Nº 015/2022**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

**CARGO – MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
14º	JOSE CARLOS MATOS DOS SANTOS DIAS	0498341933-SSP/BA	16/05/1971	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2022.